



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 405/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

07/11/19  
Helem Nunes  
ASSINATURA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO ORGANIZADORA DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
- PSS PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei Municipal n. 698/2017, de 01 de março de 2017 e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da educação, autorizados pela Lei Municipal n. 957/2019, de 06 de novembro de 2019, que "autoriza o poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

**Art. 2º.** A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

- a) **Presidente:** MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 076;
- b) **Secretária:** ELIVÂINE ALVES CÂNDIDO, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 526;
- c) **Membros:** 1) VALMECI PAIVA DE AMORIM, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 513;  
2) JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 471;  
3) ZENICE MOURA DE OLIVIERA, Presidente do Conselho da Deliberativo da Comunidade Escolar.

**Parágrafo único.** A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

**Art. 3º.** São atribuições da Comissão:

*João*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**



**GABINETE DO PREFEITO**

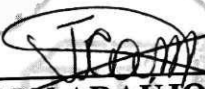
I - Realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT).

Art. 3º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**  
**Publique-se,**  
**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte-MT, em 07 de novembro de 2019.

  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

19-12

CANABRAVA DO NORTE

1991

conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Município de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 405/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.353, do Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de Novembro de 2019,

**ONDE SE LÊ:** CECÍLIA S. SILVA LIMA, Presidente do Conselho da Deliberativo da Comunidade Escolar. LEIA-SE: Zenice Moura de Oliveira, Presidente do Conselho da Deliberativo da Comunidade Escolar, passando a vigorar com a seguinte redação.

#### PORTARIA N. 405/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei Municipal n. 698/2017, de 01 de março de 2017 e no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da educação, autorizados pela Lei Municipal n. 957/2019, de 06 de novembro de 2019, que *“autoriza o poder executivo a efetuar contratação temporária de exceção de interesse público, e dá outras providências”*.

**Art. 2º.** A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

**a) Presidente:** MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 076; **b) Secretária:** ELIVÂINE ALVES CÂNDIDO, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 526; **c) Membros:** 1) VALMECI PAIVA DE AMORIM, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula

funcional n. 513; 2) JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 471; 3) ZENICE MOURA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho da Deliberativo da Comunidade Escolar.

**Parágrafo único.** A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

**Art. 3º.** São atribuições da Comissão:

I - Realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT).

**Art. 3º.** Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte-MT, em 07 de novembro de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO CPL 003/2019

#### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 003/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR**, o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo